



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESULTADO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020-PRF

A **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF**, por intermédio de sua Divisão de Licitações, torna público, o **RESULTADO** da **Audiência Pública nº 03/2020**, regida pela Lei n.º 8.666, de 21, de junho, de 1993 e nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e em conformidade com o que consta do Processo n.º **08650.003055/2020-81**, que ficou disponível durante o período de 28/02/2020 a 26/03/2020, com o fim de debater aspectos, predominantemente técnicos, do Projeto Básico e seus Anexos (SEI nº 24417341), pertinente a contratação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva do ambiente de radiocomunicação digital da Polícia Rodoviária Federal, com fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos, visando manter os padrões técnicos e normativos estabelecidos em prol da integral proteção e segurança dos sistemas, operação e criticidade dos ambientes, além de Centro de Operação de Rede para monitoramento e controle.

1. **Da sessão presencial**

1.1. Não houve a sessão presencial que iria ocorrer as 09h do dia 23/03/2020 no Centro de Convenções do Complexo Sede PRF, localizado no Setor Policial Sul – SPO, S/N, Lote 5 – Complexo PRF, Brasília-DF, CEP 70.610-909, em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme orientações da Ministério da Saúde sobre isolamento, conforme comunicado publicado no D.O.U e jornal de grande circulação (SEI nº 24852754 e 25008974). Portanto as contribuições somente ocorreram através de e-mail.

2. **Das Contribuições**

2.1. As contribuições foram apresentadas pelos interessados no objeto da Audiência Pública, em consonância com o disposto no item 4 do Edital e respectivos subitens.

2.2. O quadro seguinte relaciona os interessados que formalizaram suas contribuições de forma eletrônica ao certame:

ID	INTERESSADO	SEI nº
1	Empresa Teltronic	24948127
2	Empresa Motorola do Brasil	25033379

2.3. Após analisar as considerações propostas, a equipe técnica da PRF apresentou seu entendimento por meio da TÉCNICA Nº 4/2020/PRD/DTIC (SEI nº 25057876), elaborado pela Equipe de Planejamento de Rádio Digital.

2.4. Examinadas as contribuições apresentadas pelos interessados, bem como o entendimento dos membros da PRF-DTIC, e não havendo considerações desta CPL, submetemos o relatório ao Sr. Coordenador-Geral de Administração, para aprovação e autorização de publicação na forma de Resultado

3. **Da conclusão**

3.1. Ante as contribuições apresentadas, conclui-se que a Audiência Pública nº 02/2020 alcançou os seus objetivos, proporcionando à Polícia Rodoviária Federal dar maior publicidade, a todos os interessados, quanto aos requisitos técnicos da solução e da contratação; elucidar eventuais dúvidas e colher elementos de convicção quanto aos critérios técnicos exigidos para a contratação pretendida; harmonizar as especificações técnicas do objeto, com aquelas usualmente utilizadas no mercado; ampliar a competitividade na deflagração do certame licitatório, sem que se prejudique o resultado pretendido pela contratação.

4. **Do encaminhamento**

4.1. No caso de aprovação do resultado de audiência pública em tela, proceder-se-á a publicação deste documento no sítio www.prf.gov.br.

LINDEMBERG FERREIRA LEITE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria CGA nº 27 de 29 de janeiro de 2020

Aprovo o presente Resultado da Audiência Pública nº 03/2020 - PRF, bem como determino sua publicação no site da PRF.

RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES

Coordenador-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **LINDEMBERG FERREIRA LEITE, Chefe da Divisão de Licitações**, em 06/04/2020, às 14:05, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Coordenador(a)-Geral de Administração**, em 06/04/2020, às 20:44, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **25154820** e o código CRC **867C06E1**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 4/2020/PRD/DTIC

PROCESSO Nº 08650.003055/2020-81

INTERESSADO: PROGRAMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL

1. ASSUNTO

1.1. Trata a presente de apreciação dos resultados da Audiência Pública nº 03/2020 (SEI nº 24482326).

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Aviso de Audiência Pública nº 03-2020 - DOU (SEI nº 24505322);
- 2.2. Aviso de Alteração de Audiência Pública nº 03-2020 (SEI nº 24852754);
- 2.3. Documento de Questionamentos - Teltronic (SEI nº 24948127);
- 2.4. Documento de Questionamentos - Motorola (SEI nº 25033379).

3. PROCESSO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

- 3.1. Em decorrência da pandemia de COVID-19 que acometeu o mundo, a sessão presencial da audiência pública foi cancelado, sendo executada a audiência pública de forma eletrônica a partir de contribuições enviadas pelos interessados.
- 3.2. Contribuíram por meio eletrônico as seguintes empresas:
 - 3.2.1. TELTRONIC S.A.;
 - 3.2.2. MOTOROLA SOLUTIONS.

4. ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES DA EMPRESA MOTOROLA SOLUTIONS

4.1. Contribuição 01:

"PROJETO BÁSICO - Item 1.1.

Ponto de atenção: Neste item é citado que é necessário efetuar o fornecimento de peças pela empresa contratada. No caso em que a maior parte das peças necessárias para a manutenção são fornecidas por um único fabricante, o que é um grave limitante à livre concorrência do certame.

Sugestão: Efetuar o parcelamento do objeto, colocando em um lote separado o fornecimento de peças assegurando a competitividade do certame."

4.2. **Análise:** Tendo em vista que a decisão de incluir as peças no mesmo contrato foi determinação de instâncias administrativas na gestão anterior, esse tema será evoluído para ser abordado igualmente por instâncias administrativas da atual gestão, que deverão se pronunciar a respeito.

4.3. Contribuição 02:

*"ANEXO B - MINUTA DE OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Item 1.1.*

Ponto de atenção: Neste item é citado que é necessário efetuar o fornecimento de peças pela empresa contratada. No caso em que a maior parte das peças necessárias para a manutenção são fornecidas por um único fabricante, o que é um grave limitante à livre concorrência do certame.

Sugestão: Efetuar o parcelamento do objeto, colocando em um lote separado o fornecimento de peças assegurando a competitividade do certame."

4.4. **Análise:** Tendo em vista que a decisão de incluir as peças no mesmo contrato foi determinação de instâncias administrativas na gestão anterior, esse tema será evoluído para ser abordado igualmente por instâncias administrativas da atual gestão, que deverão se pronunciar a respeito.

4.5. Contribuição 03:

"Item 1.2.

Ponto de atenção: Neste item é citado que é necessário efetuar o fornecimento de peças pela empresa contratada. No caso em que a maior parte das peças necessárias para a manutenção são fornecidas por um único fabricante, o que é um grave limitante à livre concorrência do certame.

Sugestão: Efetuar o parcelamento do objeto, colocando em um lote separado o fornecimento de peças assegurando a competitividade do certame."

4.6. **Análise:** Tendo em vista que a decisão de incluir as peças no mesmo contrato foi determinação de instâncias administrativas na gestão anterior, esse tema será evoluído para ser abordado igualmente por instâncias administrativas da atual gestão, que deverão se pronunciar a respeito.

4.7. Contribuição 04:

"Item 4.11.

Ponto de atenção: cita-se a divisão do objeto em 2 grupos, sendo grupo 1 manutenção e grupo 2 NOC.

Questão 1: Entendemos que tendo em vista a divisão do objeto em 2 grupos o edital poderá ter 2 prestadores de serviços diferentes: um para a manutenção e outro para o NOC. Favor confirmar este entendimento.

Sugestão: Dividir o grupo de manutenção deste edital em 3 lotes: manutenção preventiva, manutenção corretiva e fornecimento de peças. Este parcelamento do objeto visa ampliar a concorrência visto que a manutenção preventiva e corretiva pode ser executada de acordo com as instruções dos manuais dos fabricantes e podem ser prestadas por diversas empresas no mercado. A junção da manutenção preventiva com a manutenção corretiva e fornecimento de peças impossibilita a concorrência visto que o escopo da manutenção corretiva há o fornecimento de partes que são fornecidas um único fabricante para a correta manutenção do sistema. Tal medida resultará grande economicidade para a PRF além de um ganho em eficiência operacional e maior transparência da qualidade dos serviços medidos."

4.8. **Análise:** Quanto à questão 1, o entendimento está correto, no entanto a separação do NOC ainda é um ponto em discussão. Quanto à sugestão, tendo em vista que a decisão de incluir as peças no mesmo contrato foi determinação de instâncias administrativas na gestão anterior, esse tema será evoluído para ser abordado igualmente por instâncias administrativas da atual gestão, que deverão se pronunciar a respeito. Já quanto à separação das manutenções preventivas e corretivas em grupos distintos, isto só faria sentido se as preventivas não contemplassem em seu escopo os mesmos itens que porventura tenham que ser mantidos corretivamente. O que pode-se estudar é dividir as manutenções preventivas em dois lotes, ficando a manutenção preventiva de equipamentos de radiofrequência no mesmo grupo das corretivas e as demais preventivas em grupo distinto. Essa questão será deliberada pela equipe técnica durante a construção do estudo técnico preliminar.

4.9. Contribuição 05:

"ENCARTE B-2 - EQUIPAMENTOS INSTALADOS

Item 13.1.

Ponto de atenção: é exigido a adequação da infraestrutura elétrica dos sítios que não estão adequados.

Sugestão: quantificar os sítios que necessitam de adequação para ser possível fazer uma previsão da demanda de recursos humanos e dimensionamento de custos."

4.10. **Análise:** será incluído que deve ser estimado um limite de até 10% dos sítios contratados que precisarão dessa adequação.

4.11. Contribuição 06:

"Item 13.4.

Ponto de atenção: nestes sítios é responsabilidade da contratada dar manutenção nesses sistemas de gerador, eólico ou solar?

Sugestão: se for responsabilidade da contratada, quantificar os sítios que têm esta condição e apresentar os modelos dos equipamentos para ser possível fazer uma previsão da demanda de recursos humanos e efetuar o dimensionamento de custos."

4.12. **Análise:** sim, é de responsabilidade da contratada dar manutenção em quaisquer equipamentos que impactem na indisponibilidade do sítio. Será indicado que sítios com energia alternativa por gerador combustão, eólico ou solar não ultrapassam 5% do total de sítios contratados.

4.13. Contribuição 07:

"Item 15.1.1.

Dúvida: o Acordo de Cooperação Técnica do compartilhamento é de um único escopo para todos os compartilhamentos?

Sugestão: Fornecer informações detalhadas sobre o escopo de compartilhamento dos sítios de terceira parte."

4.14. **Análise:** o escopo não é único, pois depende das peculiaridades de cada conveniado que firma com a PRF. Será incluído um Encarte onde conste os termos mais comuns de serem adotados nos Acordos de Cooperação Técnica.

4.15. Contribuição 08:

"ENCARTE B-05 - LISTA DE SERVIÇOS, COMPONENTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Item 1.

Ponto de atenção: Neste item é citado que é necessário efetuar o fornecimento de peças pela empresa contratada. No caso em que a maior parte das peças necessárias para a manutenção são fornecidas por um único fabricante, o que é um grave limitante à livre concorrência do certame.

Sugestão: Efetuar o parcelamento do objeto, colocando em um lote separado o fornecimento de peças assegurando a competitividade do certame."

4.16. **Análise:** Tendo em vista que a decisão de incluir as peças no mesmo contrato foi determinação de instâncias administrativas na gestão anterior, esse tema será evoluído para ser abordado igualmente por instâncias administrativas da atual gestão, que deverão se pronunciar a respeito.

4.17. Contribuição 09:

"Item 4.

Ponto de atenção: o limite de fornecimento ao longo do contrato para homem-hora trabalhada é de 716. Em caso afirmativo, este limite é definido em uma base mensal?

Sugestão: Fornecer a base de cálculo utilizada para dimensionamento desta quantidade de homem hora trabalhada a ser contratada."

4.18. **Análise:** os limites de fornecimento descritos na tabela do item 4 são para uso ao longo de todo o período de contrato sendo passível de aditivo e dimensionado de acordo com as ocorrências registradas de intervenções no sistema no último exercício, acrescido de margem em função da depreciação dos equipamentos. No entanto o apontamento foi pertinente, pois os dois primeiros itens realmente estavam dimensionados pela base mensal e não pelo total da vigência do contrato. Esses valores serão ajustados. Também estabelecer-se-á que em caso de prorrogação contratual, os quantitativos da tabela serão computados na proporção da prorrogação.

4.19. Contribuição 10:

"Item 4.

Ponto de atenção: o limite de fornecimento ao longo do contrato para quilômetro rodado é de 1789. Este limite é definido em uma base mensal?

Sugestão: Fornecer a base de cálculo utilizada para dimensionamento desta quantidade de homem hora trabalhada a ser contratada."

4.20. **Análise:** os limites de fornecimento descritos na tabela do item 4 são para uso ao longo de todo o período de contrato sendo passível de aditivo e dimensionado de acordo com as ocorrências registradas de intervenções no sistema no último exercício, acrescido de margem em função da depreciação dos equipamentos. No entanto o apontamento foi pertinente, pois os dois primeiros itens realmente estavam dimensionados pela base mensal e não pelo total da vigência do contrato. Esses valores serão ajustados. Também estabelecer-se-á que em caso de prorrogação contratual, os quantitativos da tabela serão computados na proporção da prorrogação.

4.21. Contribuição 11:

"ENCARTE B-08 - ESCOPO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

Item 2.1.

Ponto de atenção: Neste item cita-se que a contratação das manutenções preventivas se dará por menor preço global.

Sugestão: Dividir o grupo de manutenção deste edital em 3 lotes: manutenção preventiva, manutenção corretiva e fornecimento de peças. Este parcelamento do objeto visa ampliar a concorrência visto que a manutenção preventiva e corretiva pode ser executada de acordo com as instruções dos manuais dos fabricantes e podem ser prestadas por diversas empresas no mercado. A junção da manutenção preventiva com a manutenção corretiva e fornecimento de peças impossibilita a concorrência visto que o escopo da manutenção corretiva há o fornecimento de partes que são fornecidas um único fabricante para a correta manutenção do sistema. Tal medida resultará grande economicidade para a PRF além de um ganho em eficiência operacional e maior transparência da qualidade dos serviços medidos."

4.22. **Análise:** Tendo em vista que a decisão de incluir as peças no mesmo contrato foi determinação de instâncias administrativas na gestão anterior, esse tema será evoluído para ser abordado igualmente por instâncias administrativas da atual gestão, que deverão se pronunciar a respeito. Já quanto à separação das manutenções preventivas e corretivas em grupos distintos, isto só faria sentido se as preventivas não contemplassem em seu escopo os mesmos itens que porventura tenham que ser mantidos corretivamente. O que pode-se estudar é dividir as manutenções preventivas em dois lotes, ficando a manutenção preventiva de equipamentos de radiofrequência no mesmo grupo das corretivas e as demais preventivas em grupo distinto. Essa questão será deliberada pela equipe técnica durante a construção do estudo técnico preliminar.

4.23. Contribuição 12:

"Item 6.4.

Ponto de atenção: Neste item é citado que as manutenções preventivas que forem gerar parada da estação deverão ser efetuadas das 00:00 às 06:00 horas.

Sugestão: Definir este horário apenas para ERB's de alta criticidade. Para os outros tipos de ERB's definir a execução do serviço a qualquer horário do dia, podendo a mesma ser negada pela PRF caso haja alguma operação importante em andamento no horário agendado. Esta medida visa gerar economicidade à PRF por ter menos custos com adicional noturno e horas extras."

4.24. **Análise:** esse item refere-se à execução das manutenções preventivas. Quando alguma preventiva importar em paralisação da estação, aí deve ser feita a intervenção somente no horário de menor tráfego de dados.

4.25. Contribuição 13:

"ENCARTE B-09 - ESCOPO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS

Item 2.2.

Ponto de atenção: Neste item é citado que é necessário efetuar o fornecimento de peças pela empresa contratada. No caso em que a maior parte das peças necessárias para a manutenção são fornecidas por um único fabricante, o que é um grave limitante à livre concorrência do certame.

Sugestão: Efetuar o parcelamento do objeto, colocando em um lote separado o fornecimento de peças assegurando a competitividade do certame."

4.26. **Análise:** Tendo em vista que a decisão de incluir as peças no mesmo contrato foi determinação de instâncias administrativas na gestão anterior, esse tema será evoluído para ser abordado igualmente por instâncias administrativas da atual gestão, que deverão se pronunciar a respeito.

4.27. Contribuição 14:

"ENCARTE B-24 - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item 1.

Ponto de atenção: Neste item é contemplado a tabela com a contratação imediata dos sítios, contabilizando 458 sítios no total.

Questão 1: será emitida Ordem de Operacionalização de Sítio para todos estes 458 sítios imediatamente após a assinatura do contrato?

Questão 2: qual é o cronograma de vencimento de garantia dos outros sítios que estão contemplados na Tabela F02. Estas informações são de suma importância para o dimensionamento da demanda e dos custos referente à manutenção."

4.28. **Análise:** Quanto à Questão 1 a resposta é sim, a ideia será a emissão de Ordem de Operacionalização de Sítio para todos os 458 sítios previstos inicialmente. Quanto à Questão 2, a garantia é de 4 (quatro) anos a partir da instalação, ou seja, como são sítios ainda não operacionais, todos tem pelo menos 4 anos de garantia pela frente.

5. ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES DA EMPRESA TELTRONIC S.A.

5.1. Contribuição 01:

O edital prevê a contratação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças conforme TABELA E03 pag. 75 do documento SEI 08650.003055 2020 81. Sobre essa tabela, gostaríamos de saber:

Qual procedimento deve ser adotado para fornecimento e cobrança de um número de peças maior que o previsto na tabela?

Em caso de necessidade de utilização de um número não previsto de peças, a contratada fica isenta do cumprimento dos prazos para manutenção?

5.2. **Análise:** se necessário, há a possibilidade de aditivo ao contrato. A contratada não fica

isenta do cumprimento de prazos, pois caberá a esta se manifestar, em tempo, quanto à possível necessidade de peças adicionais no referido exercício, cabendo à administração avaliar a possibilidade e necessidade de aditivo.

5.3. Contribuição 02:

No capítulo 4.8, pág. 23, “Poderão participar desta licitação as empresas nacionais ou o consórcio entre empresas brasileiras, desde que:”.

Nosso entendimento nesse caso é que a NÃO participação de empresas estrangeiras consorciada a uma empresa Brasileira aumentariam os custos do contrato já que não seria possível a importação de peças com redução/isenção de impostos. Por tanto, sugerimos a revisão desse item, permitindo a participação em consórcio de empresas estrangeiras.

5.4. **Análise:** caso as peças sejam mantidas como parte do mesmo grupo dos serviços (assunto que será deliberado com a Direção-Geral), procurar-se-á viabilizar consórcios entre empresas nacionais e estrangeiras, caso contrário os consórcios serão só nacionais, podendo as peças ser fornecidas por fornecedor estrangeiro diretamente.

5.5. Contribuição 03:

No capítulo 4.12, pág. 23, “Visando a viabilidade da execução do objeto ante as eventuais circunstâncias que impeçam o contratado de executar a totalidade do fornecimento, seja por localidade isolada ou com poucos sítios implementados, poderá ser permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) dos sítios.”

Sobre a subcontratação de até 50% dos sites, gostaríamos de maiores esclarecimentos sobre esse item já que, possivelmente, a maior parte dos atendimentos realizados serão executados em conjunto com alguma contratada, ex: manutenção de torres, manutenções elétricas, etc.

5.6. **Análise:** a subcontratação é uma opção, não uma regra. Se a empresa contratada achar por bem alocar subcontratadas na execução de parte do contrato, essa subcontratação está limitada à 50% dos sítios.

5.7. Contribuição 04:

No capítulo 18 - DO PAGAMENTO, pág. 34, o TR afirma que o pagamento somente será realizado após aprovação do fiscal. Nos capítulos anteriores:

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

I - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo

Gostaríamos de saber se essa cláusula vale apenas para manutenção corretiva ou

para todas as demais.

5.8. **Análise:** vale para quaisquer manutenções, sejam elas corretivas, preditivas ou preventivas, salientando-se que as preditivas e preventivas devem ser pagas mensalmente, enquanto que as corretivas devem ser por demanda.

5.9. Contribuição 07:

O anexo B7, pág. 109, trata dos tempos para atendimento das ocorrências. Com objetivo de prever possíveis situação em que não sejam possíveis o cumprimento dos prazos, consideramos importante inserir os seguintes textos:

a) Tempo de resolução deve considerar que a correção pode ser provisória ou definitiva.

b) Deve-se ter em mente que, dependendo da origem do problema, se este for um problema de SW, por exemplo, algumas medidas corretivas podem ser tomadas para restaurar o serviço, mas se a resolução final envolver uma nova versão do SW, poderá levar semanas para obter.

c) A contratada fica isenta da obrigatoriedade de cumprimento do prazo de reestabelecimento de serviço nos seguintes casos:

i) Incidentes causados por testes ou paradas técnicas programadas, desde que tenham sido devidamente comunicados e acordados com o Cliente.

ii) Aqueles originados pelo não desempenho de ações que são de responsabilidade do Cliente.

iii) Aqueles que, devido à sua magnitude, exigem que a engenharia civil ou tarefas semelhantes sejam resolvidas, como a queda de uma torre por diferentes razões, a inundação de um local, etc.

d) E os atrasos para resolução do problema não serão considerados:

i) Causas de força maior.

ii) Problemas no acesso a instalações de não responsabilidade da contratada.

iii) Problemas de acesso devido a condições climáticas adversas que tornam o acesso à instalação mais arriscado do que o risco de falta de serviço do elemento afetado.

iv) Impossibilidade de atenção pela equipe da contratante, necessária para a delimitação ou resolução da anomalia.

5.10. **Análise:** quanto às alíneas a) e b), essa possibilidade já está prevista nos itens 6.10.3 e 10 do Encarte B-09, hipótese que pode ser motivada justificadamente pela contratada. Quanto à alínea c) não será acatado. Independentemente da origem da indisponibilidade do sítio, o que se quer contratar é DISPONIBILIDADE e caberá à contratada usar os meios necessários para garantir a disponibilidade de acordo com as regras da contratação, mesmo que para isso precise montar estrutura paralela à original para operar até a solução do problema, hipótese prevista na documentação. Sendo inviável em função de motivo plausível e devidamente justificado, poderá ser invocado o NMS Abono, previsto no item 4.5 do Encarte B-07. Quanto à alínea d) essas situações já contam com a possibilidade descrita no item 4.5 do Encarte B-07.

5.11. Contribuição 08:

Inserção B8, Manutenção preventiva, pág. 113, está previsto que:

a) As especificações constantes neste item, relativamente à estrutura das torres que envolvam restauração, substituição ou reforço de elementos estruturais e Sistema de Aterramento, tem função orientativa para nortear as vistorias pela Contratada, que produzirá relatório fotográfico específico para cada site mantido, que será enviado à PRF para programação da execução das manutenções em contrato específico de torre. Se a juízo da PRF houver urgência na correção do problema e execução da manutenção, será emitido Ordem de Serviço à Contratada para

execução dos serviços até o total equivalente a 1% (um por cento) dos sites contratados.

A contratação desse serviço até o total 1%, gostaríamos que fosse esclarecido como esse valor será cobrado e fiscalizado.

5.12. **Análise:** as manutenções preventivas serão remuneradas com valor fixo mensal, devendo a contratada dimensionar seus custos considerando que em até 1% dos sítios poderá ser necessária manutenção emergencial nesses termos.

5.13. Contribuição 09:

Ainda na inserção B8, Manutenção preventiva, fala-se sobre manutenção preditiva, e indica que ela consiste em tarefas como medir vibrações, termografia, verificar o óleo, etc. de máquinas e equipamentos em serviço, em resumo, existe uma grande carga de trabalho que deverá ser executada por equipe especializada e, possivelmente, terceirizada.

Para se ter uma dimensão mais correta desses serviços, sugerimos de incluir no TR o detalhamento dos equipamentos contidos em cada site.

5.14. **Análise:** é inviável relacionar site a site, porém o Encarte B-02 apresenta memorial descritivo do que pode ser encontrado nos sites e os cenários constantes no Encarte B-15 caracterizam que tipo de equipamento de infraestrutura de RF existe em cada cenário, enquanto o Encarte B-06 apresenta todos os sítios, indicando qual o cenário de cada um deles. Esse conjunto de informações permite que a empresa possa orçar cada sítio de acordo.

5.15. Contribuição 10:

Inserção B9, Manutenção corretiva, pág. 123, o documento não esclarece o que deve ser feito em caso de falha por mau uso, roubo, sabotagem, surtos, etc.

Para os casos listados, gostaríamos de saber:

Como será avaliado o tempo de reparo visto que pode haver a necessidade de substituição completa dos equipamentos?

Como será realizada a cobrança?

5.16. **Análise:** qualquer que seja o motivo que provoca uma intervenção corretiva, o procedimento é o mesmo. Abre-se ordem de serviço baseada na relação de peças e serviços contratados que serão necessários ao restabelecimento do sítio. O tempo de reparo é o constante no Encarte B-07 e a cobrança será de acordo com a relação e quantitativo de peças e serviços constantes na Ordem de Serviço (Encarte B-26).

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do apreciado, serão tomadas as medidas conforme resultados pontuais de cada análise a fim de aprimorar o processo de contratação.

HULDREICH KRETER
Policial Rodoviário Federal

THIAGO HENRIQUE SILVA ANDRADE
Policial Rodoviário Federal

MÁRCIO ATUNES OLIVEIRA VIEIRA

De acordo, encaminhado à DLIC para providências e posterior retorno dos autos para continuidade.

ARLEI GOMES DE ALMEIDA
Chefe da Divisão de Telecomunicação



Documento assinado eletronicamente por **HULDREICH KRETER, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 03/04/2020, às 07:53, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO HENRIQUE SILVA ANDRADE, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 03/04/2020, às 08:15, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTUNES OLIVEIRA VIEIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 03/04/2020, às 08:15, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ARLEI GOMES DE ALMEIDA, Chefe da Divisão de Telecomunicação**, em 03/04/2020, às 11:58, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **25057876** e o código CRC **F8E376BC**.

Assunto **Audiência Pública - EDITAL No 03/2020/DLIC e EDITAL No 02/2020/DLIC**

De João Victor Bissoli <joao.bissoli@teltronic.com.br>

Para licitacao.dicon@prf.gov.br <licitacao.dicon@prf.gov.br>

Cópia Paulo Ferrao <pauloferrao@teltronic.com.br>, Wilians Mateos y Mateos <Wilians.Mateos@sepura.com>, Ademir Borges <ademir.borges@teltronic.com.br>

Data 2020-03-20 17:15



-
- PRF - Questionamentos.pdf (290 KB)

Prezado,

Seguem contribuições e questionamento da Teltronic Brasil referentes aos editais Nº 03/2020/DLIC e Nº 02/2020/DLIC.

Obrigado

João Victor Santos Bissoli

Engenheiro / Engineer



Teltronic

Tel.: 55 11 5093-7686

Cel.: 55 11 98758-8934

Email: joao.bissoli@teltronic.com.br

www.teltronic.com.br

EDITAL Nº 03/2020/DLIC

1. O edital prevê a contratação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças conforme TABELA E03, pag. 75 do documento SEI 08650.003055 2020 81.
Sobre essa tabela, gostaríamos de saber:
 - Qual procedimento deve ser adotado para fornecimento e cobrança de um número de peças maior que o previsto na tabela?
 - Em caso de necessidade de utilização de um número não previsto de peças, a contratada fica isenta do cumprimento dos prazos para manutenção?

2. No capítulo 4.8, **pág. 23**, *“Poderão participar desta licitação as empresas nacionais ou o consórcio entre empresas brasileiras, desde que:”*.
 - Nosso entendimento nesse caso é que a NÃO participação de empresas estrangeiras consorciada a uma empresa Brasileira aumentariam os custos do contrato já que não seria possível a importação de peças com redução/isenção de impostos. Por tanto, sugerimos a revisão desse item, permitindo a participação em consórcio de empresas estrangeiras.

3. No capítulo 4.12, **pág. 23**, *“Visando a viabilidade da execução do objeto ante as eventuais circunstâncias que impeçam o contratado de executar a totalidade do fornecimento, seja por localidade isolada ou com poucos sítios implementados, poderá ser permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) dos sítios.”*
 - Sobre a subcontratação de até 50% dos sites, gostaríamos de maiores esclarecimentos sobre esse item já que, possivelmente, a maior parte dos atendimentos realizados serão executados em conjunto com alguma contratada, ex: manutenção de torres, manutenções elétricas, etc.

4. No capítulo 18 - DO PAGAMENTO, **pág. 34**, o TR afirma que o pagamento somente será realizado após aprovação do fiscal. Nos capítulos anteriores:
 - 17.1. *A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.*
 - 17.2. *No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;*
 - 17.3. *O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:*
 - 17.3.1. *A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com*

a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

[...]

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

I - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo

- Gostaríamos de saber se essa cláusula vale apenas para manutenção corretiva ou para todas as demais.

5. O anexo B7, pág. 109, trata dos tempos para atendimento das ocorrências. Com objetivo de prever possíveis situação em que não sejam possíveis o cumprimento dos prazos, consideramos importante inserir os seguintes textos:

- Tempo de resolução deve considerar que a correção pode ser provisória ou definitiva.
 - Deve-se ter em mente que, dependendo da origem do problema, se este for um problema de SW, por exemplo, algumas medidas corretivas podem ser tomadas para restaurar o serviço, mas se a resolução final envolver uma nova versão do SW, poderá levar semanas para obter.
- A contratada fica isenta da obrigatoriedade de cumprimento do prazo de reestabelecimento de serviço nos seguintes casos:
 - Incidentes causados por testes ou paradas técnicas programadas, desde que tenham sido devidamente comunicados e acordados com o Cliente.
 - Aqueles originados pelo não desempenho de ações que são de responsabilidade do Cliente.
 - Aqueles que, devido à sua magnitude, exigem que a engenharia civil ou tarefas semelhantes sejam resolvidas, como a queda de uma torre por diferentes razões, a inundação de um local, etc.
- E os atrasos para resolução do problema não serão considerados:
 - Causas de força maior.
 - Problemas no acesso a instalações de não responsabilidade da contratada.
 - Problemas de acesso devido a condições climáticas adversas que tornam o acesso à instalação mais arriscado do que o risco de falta de serviço do elemento afetado.
 - Impossibilidade de atenção pela equipe da contratante, necessária para a delimitação ou resolução da anomalia.

6. Inserção B8, Manutenção preventiva, pág. 113, está previsto que:

a) As especificações constantes neste item, relativamente à estrutura das torres que envolvam restauração, substituição ou reforço de elementos estruturais e Sistema de Aterramento, tem função orientativa para nortear as vistorias pela Contratada, que produzirá relatório fotográfico específico para cada site mantido, que será enviado à PRF para programação da execução das manutenções em contrato específico de torre. Se a juízo da PRF houver urgência na correção do problema e execução da manutenção, será emitido Ordem de Serviço à Contratada para execução dos serviços até o total equivalente a 1% (um por cento) dos sites contratados.

- A contratação desse serviço até o total 1%, gostaríamos que fosse esclarecido como esse valor será cobrado e fiscalizado.

7. Ainda na inserção B8, Manutenção preventiva, fala-se sobre manutenção preditiva, e indica que ela consiste em tarefas como medir vibrações, termografia, verificar o óleo, etc. de máquinas e equipamentos em serviço, em resumo, existe uma grande carga de trabalho que deverá ser executada por equipe especializada e, possivelmente, terceirizada.

- Para se ter uma dimensão mais correta desses serviços, sugerimos de incluir no TR o detalhamento dos equipamentos contidos em cada site.

8. Inserção B9, Manutenção corretiva, pág. 123, o documento não esclarece o que deve ser feito em caso de falha por mau uso, roubo, sabotagem, surtos, etc.

- Para os casos listados, gostaríamos de saber:
 - Como será avaliado o tempo de reparo visto que pode haver a necessidade de substituição completa dos equipamentos?
 - Como será realizada a cobrança?

EDITAL Nº 02/2020/DLIC

Grupo 01

1. **1.18.8.1. Deverá ser fornecido sistema de baterias com capacidade de pelo menos 100 Ah;**
- 1.18.8.3. **A fonte deve recarregar as baterias quando houver energia.**

- Sugerimos que poderá ser fornecido sistema de energia alternativo do tipo Nobreak com capacidade equivalente, uma vez que não haverá prejuízo a PRF, e ainda terá o benefício de maior estabilidade na energia fornecida ao equipamento.

Grupo 02

2. Sobre a divisão dos transceptores:

Sugerimos a divisão do grupo 02 em diferentes grupos, para que os preços dos transceptores aeronáuticos não influenciem diretamente na compra dos transceptores móveis e discretos, a fim de garantir melhor competitividade entre as empresas e fornecer um preço mais adequado a cada grupo de transceptores.

- Grupo 02A : Itens 6 ao 15
- Grupo 02B: Itens 16 ao 28

3. PTT WIRELESS

- Sugerimos que o PTT Wireless passe a fazer parte de um grupo novo, e que esteja junto com os demais grupos de acessórios. Os fabricantes de PTT Wireless em sua grande maioria são fabricantes somente de acessórios, não interferindo e até aumentando a competitividade do edital.

Grupo 06

4. **41.6. Deve possuir interoperabilidade com qualquer rede TETRA, na forma direta pelo transceptor de radiofrequência padrão TETRA integrado, ou na forma indireta através de um sistema auxiliar de interoperabilidade.**

41.10.1. Faixa de frequência de operação de pelo menos 380 a 430 MHz, caso o terminal possua transceptor de radiofrequência TETRA integrado;

41.23. Possuir interface aérea de criptografia (AIE), caso o terminal possua transceptor de radiofrequência TETRA integrado.

41.29. Capacidade de enviar e receber mensagens TETRA, caso o terminal possua transceptor de radiofrequência TETRA integrado.

41.30. Capacidade de operar na Rede Tetra em modo direto ou troncalizado, caso o terminal possua transceptor de radiofrequência TETRA integrado.

41.31. Caso o terminal possua transceptor de radiofrequência TETRA integrado., deve possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede;
41.35. Os equipamentos deverão possuir Certificado de interoperabilidade do TETRA MoU (ISCOM) com infraestrutura TETRA, caso o terminal possua transceptor de radiofrequência TETRA integrado.

- Sugerimos remoção dos termos “ou na forma indireta através de um sistema auxiliar de interoperabilidade” e “caso o terminal possua transceptor de radiofrequência TETRA Integrado”, a fim de especificar um produto que atenda melhor as necessidades da PRF. Um terminal com sistema auxiliar de interoperabilidade não operará na cobertura TETRA disponibilizada pela PRF. Se conectará a outros sistemas (por exemplo, LTE) para operar juntamente com o TETRA, onde a cobertura não será a mesma. O sistema auxiliar de interoperabilidade adquirido é de tecnologia proprietária e não padronizada, funcionando como uma simulação do TETRA e pode não ser compatível com futuros terminais a serem adquiridos de maneira similar, sendo necessária a aquisição de outro sistema auxiliar de interoperabilidade dependendo do fabricante.
- Este sistema poderá gerar atrasos no estabelecimento de chamada, e não garantirá a encriptação TEA1 em toda a rede.

5. 41.22. Possuir conector Micro USB ou USB Type C, ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB.

- Sugerimos a adição do termo de que o terminal poderá utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB, conforme especifica o item 41.7.1.

Grupo 07

6. 45.2. Deve possuir interoperabilidade com qualquer rede TETRA;

- Sugerimos adição do termo “Capacidade de conexão de até 2 cartões SIM simultâneos e deverá possuir transceptor de radiofrequência TETRA integrado”, a fim de detalhar com mais precisão de que se trata de um terminal multimodo TETRA+LTE.

7. 45.14.6. Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP67 ou melhor;

- Sugerimos alteração para proteção IP68, suportando submersão em água por no mínimo 2 metros por 4 horas, aumentando a impermeabilidade do terminal.

8. **45.15.1. Saída final do transmissor com o mínimo de 1,0 watt, sendo possível configurar a potência máxima usual;**
- Sugerimos aumento da potência de saída final do transmissor para 1,8 Watt, a fim de melhorar a cobertura do terminal na Infraestrutura da PRF.
9. **45.41.12. Espessura máxima de 30 mm, em função das características de uso sem fardamento operacional.**
- Solicitamos alteração para espessura máxima de 35 mm, considerando o conjunto rádio+bateria, uma vez que pretendemos fornecer bateria de alta capacidade para o terminal, garantindo maior autonomia para a utilização do mesmo.

Assunto **Contribuições - Audiência Pública - Editais 02-2020 e 03-2020**
De Edison Ambrosio <edison.ambrosio@motorolasolutions.com>
Para <licitacao.dicon@prf.gov.br>
Marcio Antunes <marcio.antunes@prf.gov.br>, Huldreich Kreter <huldreich.kreter@prf.gov.br>, Krishna Formiga <Krishna.formiga@motorolasolutions.com>, Gabriel Dutra Rompa <gabriel.dutrarompa@motorolasolutions.com>, Cezar Cludi <cezar.cludi@motorolasolutions.com>
Cópia
Data 2020-03-26 15:24



- Formulário Manifestação Audiência Pública - 03-2020.pdf (~111 KB)

Prezada(o),

Encaminho em anexo arquivo com as contribuições da Motorola Solutions Ltda ao processo 03-2020, referente a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do ambiente de radiocomunicação digital da PRF, conforme definido no edital em questão.

Com relação ao processo 02-2020 de fornecimento de transceptores de comunicação digital no protocolo TETRA, informo que a Motorola Solutions não tem nenhuma contribuição a enviar.

Agradeço antecipadamente a atenção e me coloco a disposição para qualquer esclarecimento ou informação adicional.

Atenciosamente,

Edison Ambrosio
Diretor de Vendas
Defesa & Governo Federal
Motorola Solutions

m: +55-11-99646-5996
[linkedin.com/in/edisonambrosio](https://www.linkedin.com/in/edisonambrosio)



This email and any attachments are for the authorized recipient's use only. If you receive this email in error, please immediately delete it from your system and notify the sender. You must not disclose, print, re-transmit, store, copy or rely on any part of this email and any attachments if you are not the authorized recipient. This email and any attachments are confidential and may contain confidential information and/or copyright material of Motorola Solutions, Inc.

Your privacy is important to us. That is why we have taken appropriate measures to ensure the data you provide to us is kept secure. To learn more about how we process your personal information, how we comply with applicable data protection laws, and care for the security and privacy of your personal data, please review our Privacy Policy. If you have any questions related to data protection and compliance with applicable laws, please contact us at our Security Operations Center at 1-800-674-4357.

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO E SUGESTÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública - Edital nº 03/PRF/2020, de 26 de março de 2020, em atenção ao disposto no art. 39 da Lei 8.666/93.

DATA:	26/03/2020	HORÁRIO:	17:00
--------------	------------	-----------------	-------

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL:	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA		
CNPJ:	10.652-730/0001-20		
ENDEREÇO:	AV MAGALHÃES DE CASTRO, 4800 TORRE CONTINENTAL 8o ANDAR		
BAIRRO:	CIDADE JARDIM	CIDADE/UF:	SÃO PAULO/SP
CEP:	05676-120	TELEFONES:	11-5171-9200
E-MAIL:			

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

NOME:	EDISON AMBROSIO JUNIOR		
CARGO:	DIRETOR DE VENDAS	CPF:	143.648.288-74
NOME:			
CARGO:		CPF:	

CONTRIBUIÇÕES/ESCLARECIMENTOS

PROJETO BÁSICO

Item 1.1.

Ponto de atenção: Neste item é citado que é necessário efetuar o fornecimento de peças pela empresa contratada. No caso em que a maior parte das peças necessárias para a manutenção são fornecidas por um único fabricante, o que é um grave limitante à livre concorrência do certame.

Sugestão: Efetuar o parcelamento do objeto, colocando em um lote separado o fornecimento de peças assegurando a competitividade do certame.

ANEXO B - MINUTA DE OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item 1.1.

Ponto de atenção: Neste item é citado que é necessário efetuar o fornecimento de peças pela empresa contratada. No caso em que a maior parte das peças necessárias para a manutenção são fornecidas por um único fabricante, o que é um grave limitante à livre concorrência do certame.

Sugestão: Efetuar o parcelamento do objeto, colocando em um lote separado o fornecimento de peças assegurando a competitividade do certame.

Item 1.2.

Ponto de atenção: Neste item é citado que é necessário efetuar o fornecimento de peças pela empresa contratada. No caso em que a maior parte das peças necessárias para a manutenção são fornecidas por um único fabricante, o que é um grave limitante à livre concorrência do certame.

Sugestão: Efetuar o parcelamento do objeto, colocando em um lote separado o fornecimento de peças assegurando a competitividade do certame.

Item 4.11.

Ponto de atenção: cita-se a divisão do objeto em 2 grupos, sendo grupo 1 manutenção e grupo 2 NOC.

Questão 1: Entendemos que tendo em vista a divisão do objeto em 2 grupos o edital poderá ter 2 prestadores de serviços diferentes: um para a manutenção e outro para o NOC. Favor confirmar este entendimento.

Sugestão: Dividir o grupo de manutenção deste edital em 3 lotes: manutenção preventiva, manutenção corretiva e fornecimento de peças. Este parcelamento do objeto visa ampliar a concorrência visto que a manutenção preventiva e corretiva pode ser executada de acordo com as instruções dos manuais dos fabricantes e podem ser prestadas por diversas empresas no mercado. A junção da manutenção preventiva com a manutenção corretiva e fornecimento de peças impossibilita a concorrência visto que o escopo da manutenção corretiva há o fornecimento de partes que são fornecidas um único fabricante para a correta manutenção do sistema. Tal medida resultará grande economicidade para a PRF além de um ganho em eficiência operacional e maior transparência da qualidade dos serviços medidos.

ENCARTE B-2 - EQUIPAMENTOS INSTALADOS

Item 13.1.

Ponto de atenção: é exigido a adequação da infraestrutura elétrica dos sítios que não estão adequados.

Sugestão: quantificar os sítios que necessitam de adequação para ser possível fazer uma previsão da demanda de recursos humanos e dimensionamento de custos.

Item 13.4.

Ponto de atenção: nestes sítios é responsabilidade da contratada dar manutenção nesses sistemas de gerador, eólico ou solar?

Sugestão: se for responsabilidade da contratada, quantificar os sítios que têm esta condição e apresentar os modelos dos equipamentos para ser possível fazer uma previsão da demanda de recursos humanos e efetuar o dimensionamento de custos.

Item 15.1.1.

Dúvida: o Acordo de Cooperação Técnica do compartilhamento é de um único escopo para todos os compartilhamentos?

Sugestão: Fornecer informações detalhadas sobre o escopo de compartilhamento dos sítios de terceira parte.

ENCARTE B-05 - LISTA DE SERVIÇOS, COMPONENTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Item 1.

Ponto de atenção: Neste item é citado que é necessário efetuar o fornecimento de peças pela empresa contratada. No caso em que a maior parte das peças necessárias para a manutenção são fornecidas por um único fabricante, o que é um grave limitante à livre concorrência do certame.

Sugestão: Efetuar o parcelamento do objeto, colocando em um lote separado o fornecimento de peças assegurando a competitividade do certame.

Item 4.

Ponto de atenção: o limite de fornecimento ao longo do contrato para homem-hora trabalhada é de 716. Em caso afirmativo, este limite é definido em uma base mensal?

Sugestão: Fornecer a base de cálculo utilizada para dimensionamento desta quantidade de homem hora trabalhada a ser contratada.

Item 4.

Ponto de atenção: o limite de fornecimento ao longo do contrato para quilômetro rodado é de 1789. Este limite é definido em uma base mensal?

Sugestão: Fornecer a base de cálculo utilizada para dimensionamento desta quantidade de homem hora trabalhada a ser contratada.

ENCARTE B-08 - ESCOPO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

Item 2.1.

Ponto de atenção: Neste item cita-se que a contratação das manutenções preventivas se dará por menor preço global.

Sugestão: Dividir o grupo de manutenção deste edital em 3 lotes: manutenção preventiva, manutenção corretiva e fornecimento de peças. Este parcelamento do objeto visa ampliar a concorrência visto que a manutenção preventiva e corretiva pode ser executada de acordo com as instruções dos manuais dos fabricantes e podem ser prestadas por diversas empresas no mercado. A junção da manutenção preventiva com a manutenção corretiva e fornecimento de peças impossibilita a concorrência visto que o escopo da manutenção corretiva há o fornecimento de partes que são fornecidas um único fabricante para a correta manutenção do sistema. Tal medida resultará grande economicidade para a PRF além de um ganho em eficiência operacional e maior transparência da qualidade dos serviços medidos.

Item 6.4.

Ponto de atenção: Neste item é citado que as manutenções preventivas que forem gerar parada da estação deverão ser efetuadas das 00:00 às 06:00 horas.

Sugestão: Definir este horário apenas para ERB's de alta criticidade. Para os outros tipos de ERB's definir a execução do serviço a qualquer horário do dia, podendo a mesma ser negada pela PRF caso haja alguma operação importante em andamento no horário agendado. Esta medida visa gerar economicidade à PRF por ter menos custos com adicional noturno e horas extras.

ENCARTE B-09 - ESCOPO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS

Item 2.2.

Ponto de atenção: Neste item é citado que é necessário efetuar o fornecimento de peças pela empresa contratada. No caso em que a maior parte das peças necessárias para a manutenção são fornecidas por um único fabricante, o que é um grave limitante à livre concorrência do certame.

Sugestão: Efetuar o parcelamento do objeto, colocando em um lote separado o fornecimento de peças assegurando a competitividade do certame.

ENCARTE B-24 - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item 1.

Ponto de atenção: Neste item é contemplado a tabela com a contratação imediata dos sítios, contabilizando 458 sítios no total.

Questão 1: será emitida Ordem de Operacionalização de Sítio para todos estes 458 sítios imediatamente após a assinatura do contrato?

Questão 2: qual é o cronograma de vencimento de garantia dos outros sítios que estão contemplados na Tabela F02. Estas informações são de suma importância para o dimensionamento da demanda e dos custos referente à manutenção.

Observação: as contribuições que não forem entregues no local de realização da audiência deverão ser enviadas por e-mail ou protocolo físico, conforme definido no Edital de Audiência Pública nº 03/PRF/2020, de 26 de março de 2020.